

OFÍCIO DE ORDEM – DIRETORIA EXECUTIVA

Porto Alegre/RS, 09 de junho de 2026.

Ao Senhor Pregoeiro e à Comissão de Contratação

Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – GRANPAL

Assunto: Determinação de suspensão do Pregão Eletrônico nº 07/2026.

Senhores,

Considerando o elevado número de impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados em relação ao **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, máquinas pesadas e equipamentos correlatos;

Considerando a análise técnica, jurídica e administrativa realizada no âmbito do procedimento licitatório, que resultou no acolhimento total ou parcial de diversas impugnações, com necessidade de revisão substancial do Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo e da pesquisa de preços;

Considerando que as alterações determinadas possuem impacto direto na formulação das propostas, exigindo a republicação do instrumento convocatório e a reabertura integral dos prazos, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o Parecer Jurídico e a Decisão Administrativa exarada nos autos do processo licitatório, que recomendaram a suspensão do certame até a conclusão das adequações necessárias, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

DETERMINO, na qualidade de Diretor Executivo do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – GRANPAL, a **SUSPENSÃO IMEDIATA do Pregão Eletrônico nº 07/2026**, inclusive da sessão pública anteriormente designada, até que sejam integralmente promovidas as adequações decorrentes das impugnações acolhidas, dos esclarecimentos prestados, da revisão dos valores estimados e da retificação dos documentos que compõem o procedimento licitatório.

Determino, ainda, que:

1. O setor técnico demandante proceda à revisão e atualização do Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos do certame;
2. Seja realizada nova pesquisa de preços e reavaliação dos valores estimados dos lotes impactados;
3. Após a conclusão das adequações, seja providenciada a republicação do edital e a reabertura integral dos prazos legais, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Seja dada ampla publicidade à presente determinação nos meios oficiais de divulgação do Consórcio e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

O cumprimento desta determinação deverá ser imediato, adotando-se todas as providências administrativas necessárias para a preservação da regularidade, segurança jurídica e competitividade do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Fernando Becker Pires

Diretor Executivo CM – GRANPAL